

Autoriza o Prefeito Municipal a aforar lote de terreno urbano.

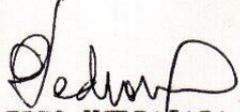
Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aforar o lote de terreno urbano abaixo relacionado:

Processo nº 59 - Eberaldo Marques Fontes.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 23 de dezembro de 1.981 .


DR. PEDRO UIRAJARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL